



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTRATOS - UCON/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.009697/2025-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **08/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ **11.743.904/0001-23**.

A União por intermédio do(a) **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL**, com sede no(a) Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, bairro Sobrinho, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79110-503, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0084-63, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Superintendente Regional, **CARLOS HENRIQUE COTTA D'ÂNGELO**, nomeado(a) pela Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 131, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DOU de 07.02.2024, portador da Matrícula SIAPE nº 1.364.306, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.743.904/0001-23, sediada na Rua Major Capilé, 2690, Jd Central, Dourados/MS, CEP 79805-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **ARI FRANCISCO MACHADO**, RG 7017268521 SSP/DI/RS, CPF nº 308.403.760-49, conforme procuração apresentada nos autos (147552934), tendo em vista o que consta no Processo nº 08335.009697/2025-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a ser executado de forma contínua, por meio de tecnologia de Tronco SIP (Session Initiation Protocol), para prover a comunicação de voz (local, Longa Distância Nacional - LDN, e Longa Distância Internacional - LDI) para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul (SR/PF/MS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 60 meses
------	---------------	--------	-------------------------	------------	-------------------	----------------------------

1	Assinatura de Tronco SIP com 30 canais simultâneos, faixa de 500 ramais DDR e link de acesso dedicado	27731/26107	Mês	60	1.710,00	102.600,00
2	Ligações Locais Fixo-Fixo (STFC-LOCAL FF)	26115	Minuto	600.000	0,0001	60,00
3	Ligações Locais Fixo-Móvel (STFC-LOCAL FM - VC1)	26123	Minuto	600.000	0,0001	60,00
4	Ligações LDN Fixo-Fixo (STFC-LDN FF)	26131	Minuto	900.000	0,0090	8.100,00
5	Ligações LDN Fixo-Móvel (STFC-LDN FM - VC2 e VC3)	26140	Minuto	600.000	0,0100	6.000,00
6	Ligações LDI Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (STFC-LDI)	26158	Minuto	6.000	0,3700	2.220,00
VALOR TOTAL :						119.040,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados do Recebimento Definitivo (ativação do serviço), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de

habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 119.040,00 (cento e dezenove mil quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/01/2026**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos,

bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul – UASG 200354;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 172371;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-58;
- V) Plano Interno: : PF99ON9AG26;
- VI) Nota de Empenho: 2026NE000263;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande (MS), na data da assinatura eletrônica.

.....
CARLOS HENRIQUE COTTA D'ÂNGELO
Superintendente Regional

CONTRATANTE

.....

ARI FRANCISCO MACHADO

VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **ARI FRANCISCO MACHADO, Usuário Externo**, em 25/08/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CHENCAREK, Agente Administrativo(a)**, em 26/08/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SILVA BARBOSA, Superintendente Regional em Exercício**, em 25/08/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO COSTA CARIBE, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 27/08/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147804331&crc=F4AE21AC.

Código verificador: **147804331** e Código CRC: **F4AE21AC**.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 14.0066.00/2026 que faz a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e a empresa VANPRIME COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.601.480/0001-58. Processo nº 59511.000390/2026-48. OBJETO: Fornecimento, transporte, carga e descarga de 3 (três) pás carregadeiras, destinadas ao atendimento de diversos municípios na área de atuação da Codevasf no estado do Ceará, referente ao Edital nº 90041/2025, item 8. PRAZO: O prazo para execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado. O prazo total para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, é de 330 (trezentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado. VALOR: R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), assegurado através das notas de empenho nº 2026NE470058 e nº 2026NE470161. AUTORIZADA pela Resolução nº 1843 da Diretoria Executiva da Codevasf, datada em 26 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026. ASSINAM: Francisco Girolando Cavalcante Neto, Superintendente Regional da 14ª SR - CODEVASF e Vanessa Soares de Faria, Representante legal da contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL. Processo nº 59500.000058/2025-21. A CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente e pelo Diretor da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, vem RESCINDIR de forma unilateral o contrato nº 0.0009.00/2025, a partir da data de assinatura do presente instrumento, firmado com a empresa HIDROCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.985.225/0001-60, cujo objeto é a execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares integrados com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do Ceará, advinda do pregão eletrônico n.º 81/2023, no valor de R\$ 876.751,74, em razão da inexecução dos serviços contratados. Tendo em vista a existência da possibilidade de imposição de sanção, a CODEVASF promoverá a devida cobrança administrativa e, em caso de não adimplemento, a cobrança judicial desse valor, devidamente corrigido. AUTORIZADO pela Resolução nº 882, da Diretoria Executiva da CODEVASF, datada em 4 de agosto de 2026. DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026. ASSINAM: Lucas Felipe Oliveira, Diretor-Presidente da CODEVASF e José Vivaldo Souza de Mendonça Filho, Diretor da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da CODEVASF.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200005

Número do Contrato: 63/2024.
Nº Processo: 08129.011800/2024-05.
Inexigibilidade. Nº 90009/2024. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJSP. Contratado: VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO DEDA. Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato nº 63/2024, cujo objeto é a alienação de ativos, por meio de leilão ou venda direta, de forma definitiva ou cautelar, de bens móveis, imóveis, estabelecimentos comerciais e ativos biológicos - área de abrangência: Estado do Sergipe, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de janeiro de 2027 a 11 de janeiro de 2028, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da lei n.º 8.666/93.. Vigência: 12/01/2027 a 11/01/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 24/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200005

Número do Contrato: 72/2024.
Nº Processo: 08129.011789/2024-75.
Inexigibilidade. Nº 90010/2024. Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJSP. Contratado: PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA. Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato nº 72/2024, cujo objeto é a alienação de ativos, por meio de leilão ou venda direta, de forma definitiva ou cautelar, de bens móveis, imóveis, estabelecimentos comerciais e ativos biológicos - área de abrangência: Mato Grosso do Sul, Região 1: Mesorregião Leste de Mato Grosso do Sul e Mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2026 a 16 de dezembro de 2027, com fundamento no art. 57, § 1º, ii, da lei n.º 8.666/93. Vigência: 17/12/2026 a 16/12/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,01. Data de Assinatura: 24/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2026).

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 200334

Número do Contrato: 39/2025.
Nº Processo: 08200.031183/2025-27.
Pregão. Nº 90004/2025. Contratante: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CGAD/DLOG/. Contratado: 03.651.527/0001-74 - MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 04/09/2026 até 31/12/2026, ou até a conclusão do processo licitatório, o que acontecer primeiro, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.Vigência: 04/09/2026 até 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.712.893,28. Data de Assinatura: 24/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026 - UASG 200334

Nº Processo: 08204.001355/2026-89.
Pregão Nº 90020/2024. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: EXANVS096 - R. BRANDS LTDA LCC. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual - epi (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados para a polícia federal, nas condições estabelecidas no termo de referência. Sendo itens 3, 4 e 8 da arp 06/2025 e itens 01,02,05 4 12 da arp 27/2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 26/08/2026 a 26/08/2027. Valor Total: R\$ 402.955,02. Data de Assinatura: 26/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2026).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 272/2026 / Número do processo: 08201.001321/2025-33 / Objeto: Aquisição de Fones de ouvido profissionais, com características técnicas próprias para uso pericial em análises técnicas e perceptuais de conteúdos audíveis enviados à perícia, conforme Termo de Referência. Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 11/09/2026, 09:00 Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20040605002722026>

JULIANA PRIMO FEITOZA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 200376

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 08295.003248/2020-28.
Dispensa. Nº 11/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO. Contratado: 20.643.602/0001-74 - ALLREDE TELECOM LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato 03/2022-sr/pf/go por mais 12 meses e aplicação de reajuste. Vigência: 14/09/2026 a 13/09/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.486,60. Data de Assinatura: 24/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026

Processo SEI 08320.005512/2025-18.

1. A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, considerando que restaram infrutíferas as tentativas de comunicação por correio eletrônico e por via postal, tendo a correspondência retornado com a informação de que a destinatária se mudou, e com fundamento no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, NOTIFICA a empresa JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.963.910/0001-11, por intermédio de seu representante legal, Francisco Pereira Borges Junior, acerca da intenção de aplicação das seguintes sanções administrativas no âmbito do Contrato nº 09/2024::

a) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública. Obs.: com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Cláusula 12.2, inciso II, do Contrato nº 09/2024;

b) Multa no valor de R\$ 63.226,80 (sessenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Obs.: correspondente a 2% do valor atualizado do contrato, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Cláusula 12.2, inciso IV, item 5, do Contrato nº 09/2024;

2. A conduta em apuração consiste na paralisação e no abandono da execução dos serviços de limpeza e conservação no período de 15/09/2025 a 07/10/2025, sem amparo contratual ou legal, caracterizando, em tese, inexecução parcial causadora de grave dano ao funcionamento dos serviços públicos, nos termos da Cláusula 12.1, alínea b, do Contrato nº 09/2024.

3. Os fatos, o enquadramento e os elementos considerados para a proposição das sanções estão descritos no Relatório da Comissão (143646429)-GESCON/SELOG/SR/PF/MT, integrante do Processo nº 08320.005512/2025-18.

4.Os autos poderão ser consultados na sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.205, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78008-902, ou mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informações, solicitada através do endereço eletrônico gescon.selog.srmt@pf.gov.br, acompanhada da identificação do solicitante e da documentação comprobatória dos poderes de representação.

5. Fica assegurado à empresa o prazo de 15 dias úteis, contado da publicação deste edital, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. A defesa deverá ser protocolada no prazo indicado, por intermédio do endereço eletrônico mencionado no item 4 ou diretamente na sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

7. A não apresentação de manifestação no prazo estabelecido não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo e ensejará a aplicação da sanções administrativas citadas, com o consequente registro no SICAF e demais cadastros. Data da assinatura: 24/08/2026.

FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2026 - UASG 200354

Nº Processo: 08335.009697/2025-71.
Pregão Nº 90001/2026. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 11.743.904/0001-23 - VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço telefônico fixo comutado (stfc), a ser executado de forma contínua, por meio de tecnologia de tronco sip (session initiation protocol), para prover a comunicação de voz (local, longa distância nacional - ldn, e longa distância internacional - ldi) para a superintendência regional da polícia federal no mato grosso do sul (sr/pf/ms). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2031. Valor Total: R\$ 119.040,00. Data de Assinatura: 25/08/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 26/08/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 28/2026 / Número do processo: 08335.003937/2026-12 / Objeto: Serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização das instalações físicas e mobiliários, serviços de copeiragem e serviços de lavagem de veículos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento, sob demanda, de materiais e utensílios, pelo período de 2 (dois) anos, para atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul e de suas unidades Descentralizadas. Data de início de recebimento de propostas: 27/08/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica Data de Abertura: 14/09/2026, 14:00 Endereço eletrônico do Edital: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=20035405000282026>

DAIANE MACHADO SEVERO DOS SANTOS FLORES
p/ Equipe de apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2016 SR/PF/MG
PARTICIPES: Superintendência da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 00.394.494/0029-37 INCAP INDUSTRIA DE CAIXAS DE PAPELAO LTDA, CNPJ 16.779.563/0001-60
OBJETO: atualização de matrícula dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis situados na Rua Guaraci Carlos de Freitas, Bairro Santa Clara, matrícula atualizada 139.238 Livro 02 - 1º Registro de Imóveis de Divinópolis- Sede da Delegacia e matrícula atualizada 40.617 Livro 2 - 1º Registro de Imóveis de Divinópolis-- Estacionamento da Delegacia- Processo: 08350.005990/2016-80

